# LEI N.º 812 / 1997

"Aprova Municipalização do Ensino Fundamental de Escolas Estaduais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a municipalização do CBA 1ª a 4 ª séries do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais Rurais :
- E.E. José Carlos Ribeiro Fortes - Bairro Água Limpa;
- E.E. Sebastião Rodrigues Ferreira - Bairro Salto;
- E.E. Profª. Ruth Araújo Ribeiro - Bairro Rio Claro;
- E.E. Luiz Francisco Ribeiro - Bairro Subdistrito da Barra.

Art. 2º - O n.º de alunos homogêneos em uma sala de aula será preferencialmente de no mínimo 25 (vinte e cinco ) e no máximo 30 (trinta ) alunos por serie.

Art. 3º - O espaço físico em uma sala de aula, será de 1.50 m² por aluno.

Art. 4º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providencias administrativas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1997

_____

**Pedro Paulo Alkmin de Oliveira**
**Prefeito Municipal**